



Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo -CT-ECLET

Nota Técnica nº 28/2019

CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO – CT ECLET

Assunto: Apresenta a situação atual e as contribuições da CT ECLET para a revisão prevista na Cláusula 203 do TTAC, do Programa 11, RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS E REINTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 A presente Nota Técnica objetiva contribuir para a caracterização do estágio de execução das obrigações previstas nas Cláusulas 89 a 94. Essas cláusulas do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) fazem parte da Subseção III.1 que estabelece o Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG 11), de cunho reparatório.

1.2 No âmbito do Comitê Interfederativo (CIF), a Deliberação CIF nº 176, de 29 de junho de 2018, aprovou o PG 11, Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, a ser executado pela Fundação Renova (FR) para atendimento das Cláusulas 89 a 94 do TTAC.

1.3 A CT-ECLET, conforme Regimento único das Câmaras Técnicas do CIF, tem a competência para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o “programa de recuperação das escolas e reintegração da comunidade escolar, previsto na Cláusula 8, inciso III, alínea “a”, e nas Cláusulas 89 a 94 do TTAC” (Art. 13, inciso I). A CT ECLET, portanto, apresenta na presente Nota Técnica as suas contribuições para a revisão do PG 11.

2. RESUMO DA SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA

2.1 O documento de definições do *Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar* (PG 11) foi aprovado em 29/06/2018 pela Deliberação CIF nº 176. O PG 11 é composto por um processo e quatro projetos, descritos na tabela a seguir:

Tabela 1: Relação de Projetos do Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar

Processo/Projetos	Objetivos
Projeto Escolas Temporárias de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo)	Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
Projeto Escolas Temporárias de Barra Longa - (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna)	Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
Processo Apoio psicopedagógico aos impactados em idade escolar	Proporcionar apoio psicopedagógico aos impactados diretamente pelo evento em idade escolar até 03 anos após reassentamento.
Projeto Apoio Pedagógico às Escolas Municipais e Estaduais de Barra Longa e Mariana	Assistência pedagógica às escolas municipais e estaduais de Barra Longa e Mariana.
Projeto Reintegração das Escolas Impactadas de Barra Longa e Mariana (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna; Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo)	Assistência pedagógica, psicopedagógica e de psicologia educacional por até 3 anos após o reassentamento para garantir a reintegração da comunidade escolar.

Fonte: Definição do Programa – Etapa 3. PG-011 – Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar. Documento FM-GPR-001 Rev. 00, de Maio/18, pg. 1 e 2.

2.2 No que diz respeito ao Projeto Escolas Temporárias de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo), ações associadas ao cumprimento do seu objetivo tiveram início poucos dias depois do desastre. Atualmente, as escolas temporárias estão funcionando em Mariana, com a continuidade da provisão temporária enquanto não são concluídas as obras de reassentamento. A escola temporária de Bento Rodrigues apresenta uma dificuldade estrutural, pela falta de acessibilidade ao prédio. A questão está sendo resolvida com a construção de um acesso adicional por meio de um prédio vizinho ao funcionamento da escola. Além disso, não há espaço adequado para a provisão das atividades de tempo integral nas duas escolas temporárias de Mariana.

2.3 O Projeto Escolas Temporárias de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna) está concluído, com as escolas em funcionamento enquanto não há conclusão do reassentamento e nem conclusão das obras das escolas definitivas.

2.4 As iniciativas associadas a atendimento psicológico e psicopedagógico estão bastante defasadas e ainda são consideradas insatisfatórias pela Câmara Técnica. O Processo de apoio psicopedagógico aos impactados em idade escolar está em andamento, mas é o que possui maior defasagem para pleno atendimento do seu objetivo. Crianças e jovens impactados em Mariana e Barra Longa receberam diferentes suportes. O acompanhamento pedagógico e a realização de avaliações psicopedagógicas se deu em Mariana; no segundo caso, com produção de laudo por profissionais especializados. Em Barra Longa houve indicação por parte das escolas para a avaliação, não realizada pela Fundação Renova ou empresa por ela contratada.

2.5 Todavia, os primeiros relatórios em Mariana ainda estão em fase de conclusão e a abordagem para a superação dos desafios percebidos não está concluída, mas em fase de produção pela Fundação Renova e consolidação com as áreas técnicas de educação, assistência social e saúde dos dois municípios.

2.6 O Projeto de Apoio Pedagógico às Escolas Municipais e Estaduais de Barra Longa e Mariana está em andamento. A Fundação Renova contratou a empresa Compreender para prestar assessoria técnica. Com o suporte dessa empresa, está acontecendo o apoio pedagógico às escolas municipais e estaduais de Mariana e Barra Longa, de acordo com um diagnóstico realizado e as demandas que surgiram no mesmo.

2.7 Por fim, o Projeto Reintegração das Escolas Impactadas de Barra Longa e Mariana (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna; Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo), está passando por revisão. Inicialmente, as ações da Fundação Renova se concentraram em atendimento aos alunos, com cunho de suporte pedagógico. No entanto, para o pleno atendimento da comunidade escolar, é fundamental o atendimento dos alunos para além da dificuldade de aprendizagem, bem como é necessário apoiar as diretoras das escolas, as professoras e toda a comunidade escolar, também impactada diretamente, e os adultos de referência das crianças e os adultos no ambiente escolar. Em outubro de 2019 foi realizada uma reunião de trabalho da equipe CT ECLET, com participação de membros dos poderes públicos municipais e estaduais de educação, bem como das áreas de saúde e assistência social, com profissionais dos programas de educação, saúde e proteção social da Fundação Renova, pesquisadores e especialistas da UFMG e UFOP, com as diretoras das escolas impactadas, para discussão e encaminhamento de um novo plano de ação para atendimento desse projeto. A Fundação Renova está construindo a proposta, em diálogo com as administrações municipais de Mariana e Barra Longa, para provimento de um projeto mais abrangente e completo, articulando as áreas de saúde e proteção social dentro da Fundação e seus projetos, para um novo modelo de oferta em 2020.

3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS DO TTAC

3.1 A seguir descrevemos a situação das cláusulas que definem o programa em questão.

CLÁUSULA 89: A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO



ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO. *A aquisição referida no caput deverá estar alinhada à política pública e aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.*

Status em Mariana: Em andamento.

Status em Barra Longa: em andamento. As escolas municipais José de Vasconcelos Lanna (localizada no centro) e Gustavo Capanema (localizada na Comunidade do Gesteira), ainda não receberam todos os mobiliários solicitados, uma vez que houve a necessidade também de reposição por motivo de má qualidade no que foi entregue (apresentou defeitos).

CLÁUSULA 90: *Nos casos de reassentamento, as estruturas escolares serão construídas nas novas comunidades. observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, seguindo normas e padrões do PODER PÚBLICO e necessidade dimensionada nos planos de reassentamento.*

Status em Mariana: em andamento.

Status em Barra Longa: em andamento. Na E. M. Gustavo Capanema a estrutura física do prédio apresentou graves problemas de infiltração, danificando instalações e mobiliário, então o prédio está em uso, mas ainda não foi recebido oficialmente pelo município.

CLÁUSULA 91: *Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias.*

Status em Mariana: em andamento. A sugestão da CT ECLET é de alteração do texto da Cláusula 91, para trocar "de acessibilidade" por "de deslocamento, de atendimento e de acessibilidade", porque a questão abordada no TTAC não era exclusivamente de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, mas a garantia da previsão de todo o suporte necessário para a frequência do aluno à escola temporária e sua permanência, incluindo o transporte - que está funcionando perfeitamente - bem como a acessibilidade dos prédios temporários. Nesse caso, o prédio onde funciona a Escola Municipal de Bento Rodrigues ainda está sem acessibilidade, conseqüentemente sem autorização da Superintendência Regional de Ensino, mas com solução encaminhada pela Fundação Renova.



Status em Barra Longa: concluído.

CLÁUSULA 92: *Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves.*

Status em Mariana: em andamento, por meio do PG 34, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS.

Cumpra observar que as ações não ocorrem nas escolas impactadas. O programa Escola Segura acontece na escola Municipal Monsenhor José Cota (sede) e na Escola Estadual Dona Reparata (Distrito: Cachoeira do Brumado).

Status em Barra Longa: em andamento. O projeto "Escola Segura" está acontecendo na E.M. José de Vasconcelos Lanna e na E. E. Claudionor Lopes. Foi oferecido na E.E. Padre José Epifânio Gonçalves, mas esta não aderiu.

CLÁUSULA 93: *O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original.*

Status em Mariana: em andamento. Sendo discutido com a Fundação Renova e a empresa Compreender uma nova proposta de trabalho. Atualmente 16 alunos estão sendo atendidos (08 alunos de Bento e 08 de Paracatu). A CT ECLET considera necessário mudar a redação no TTAC, pois é contraditório apoio psicopedagógico para professores. Portanto, propõe a substituição de "ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas" por "ações de apoio pedagógico, psicopedagógico e psicossocial para alunos e profissionais das escolas impactadas".

Status em Barra Longa: em andamento. Sendo discutido com a Fundação Renova e a empresa Compreender uma nova proposta de trabalho. Como dito acima, para a adequação do que é demandado e está sendo proposto pela Fundação Renova na revisão desse projeto, é necessário mudar redação no TTAC, pois é incoerente falar-se de apoio psicopedagógico e psicológico educacional para professores. A partir do workshop realizado em outubro de 2019, para analisar e discutir os conceitos e mudanças de redação, a Fundação Renova está redesenhando esse projeto. A Secretaria de Educação de Barra Longa considera a busca ativa pelos alunos para o atendimento psicopedagógico falha, uma vez

que ficou por responsabilidade dos profissionais das escolas, e estes mostraram falta de segurança nas indicações de quais alunos deveriam ser contemplados.

CLÁUSULA 94: *Os prazos deste PROGRAMA deverão ser compatíveis com o cronograma do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e do Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga.*

Status em Mariana: em andamento.

Status em Barra Longa: em andamento.

4. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DELIBERAÇÕES DO CIF

DELIBERAÇÃO 176, de 29/6/2018: Aprova o documento de definições do Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, previsto nas Cláusulas 89 a 94, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Deliberações:

1. Aprovar o documento de definições do Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar.

Status: Atendida, deliberação informativa.

DELIBERAÇÃO 183, de 31/7/2018: Notifica a Fundação Renova, com cópia para a Samarco, a Vale S/A e a BHP Billinton Brasil Ltda., sobre o descumprimento da Cláusula 93 do TTAC, e dá outras providências relativas ao apoio psicopedagógico para alunos de escolas impactadas.

Deliberações:

1. Notificar a Fundação Renova nos termos das Cláusulas 247 e seguintes do TTAC, com cópia para Samarco, Vale S/A e BHP Billinton Brasil Ltda., sobre o descumprimento da Cláusula 93 do TTAC, referente ao Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar.

Status: Atendida, notificação realizada.

2. Estipular o prazo de 10 (dez) dias para a Fundação Renova apresentar as informações solicitadas pela CT-ECL, as quais, após análise da CT, deverão retomar ao CIF para apreciação.

Status: Atendida. A FR respondeu ao CIF (OFI./NII.082018.3818) em agosto de 2018.



3. Determinar a retomada do apoio psicopedagógico nas escolas impactadas, de Fundação até Candonga, no prazo de 15 (quinze) dias. A Fundação Renova deverá providenciar relatório atualizado sobre o quadro, com indicações das medidas a serem adotadas, em comum acordo com as autoridades públicas locais das áreas de saúde e de educação.

Status: Descumprida. Foi consenso entre os membros da CT ECLET a não prestação do serviço de apoio psicopedagógico desde o desastre até aquele mês (agosto 2018), o que gerou a NT ECLET nº 15, de 6/11/2018, solicitando ao CIF a aplicação de penalidade pelo descumprimento da Cláusula 93 do TTAC, em virtude dos benefícios perdidos por alunos e profissionais no período de março de 2016 a outubro de 2018, na forma de medida reparatória complementar, à luz do parágrafo 3º da Cláusula 203 do TTAC, a ser definida em comum apoio com os municípios de Barra Longa e Mariana e posterior validação pela CT-ECLET.

DELIBERAÇÃO CIF 238, de 30/11/2018: Aplica penalidade pelo descumprimento da Cláusula 93 do TTAC e determina ajustes nas ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais de escolas impactadas em Mariana/MG e Barra Longa/MG.

Deliberações:

1. Determinar à Fundação Renova que realize o ajuste conceitual e metodológico necessário para o atendimento da Cláusula 93 do TTAC, conforme instruções da Nota Técnica nº 15/2018 da CT-ECLET e demais documentos anexos.

Status: Em andamento.

2. Fixar multa punitiva de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em razão do descumprimento da obrigação prevista no caput da Cláusula 93 do TTAC, em virtude dos benefícios perdidos por alunos e profissionais das escolas impactadas, no período de março de 2016 a outubro de 2018, conforme disposto nos parágrafos terceiro e sétimo da Cláusula 247 do TTAC.

Status: Atendida, multa fixada.

3. O valor da multa previsto no item 2 desta Deliberação, a ser pago pela SAMARCO, deverá ser depositado em conta bancária da Fundação Renova criada especificamente para esta finalidade, na forma do parágrafo segundo da Cláusula 250 do TTAC, ficando segregado até a devida utilização em medidas compensatórias adicionais complementares ao Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, as quais serão definidas em comum acordo entre os municípios de Barra Longa e Mariana, com posterior aprovação da CT-ECLET e validação do CIF.

Status: Descumprida, multa não foi paga pela Samarco, que fez pedido de indeferimento via recurso administrativo.



DELIBERAÇÃO CIF 294, DE 25/6/2019: Indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela Samarco Mineração S/A contra a Notificação 21/2018-DCI/GABIN, referente à multa aplicada pelo atraso no cumprimento da obrigação de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais de escolas impactadas, conforme disposto na Cláusula 93 do TTAC.

Deliberações:

1. Notificar a Fundação Renova e a Samarco Mineração S/A, com cópia para Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., em razão do indeferimento do Recurso Administrativo, de 19 de dezembro de 2018, interposto pela Samarco Mineração S/A em face da Notificação nº 21/2018-DCI/GABIN, mantendo-se a imposição da penalidade estabelecida na Deliberação CIF nº 238/2018, com base na Nota Técnica nº 21/2019 da CT-ECLET e no Parecer nº 160/2019/PGU/AGU.

Status: Atendida, notificação realizada.

2. Determinar que seja realizado, no prazo 10 (dez) dias, o pagamento de multa punitiva de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicada devido ao descumprimento da obrigação prevista no caput da Cláusula 93 do TTAC, em virtude dos benefícios perdidos por alunos e profissionais das escolas impactadas em Mariana/MG e Barra Longa/MG, no período de março de 2016 a outubro de 2018, conforme disposto nos parágrafos terceiro, quinto e sétimo da Cláusula 247 do TTAC.

Status: Descumprida, multa não foi depositada pela Samarco.

3. O pagamento dar-se-á conforme disposto no item 3 da Deliberação CIF nº 238/2018, atendendo-se à proporcionalidade do número de alunos de cada municipalidade nos anos letivos de 2016 a 2018.

Status: Descumprida, multa não foi depositada pela Samarco.

5. OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À NOTA TÉCNICA 5/GAT/SECEX-CIF DE 2017

5.1 A NT 5/GAT/SECEX-CIF não se aplica ao Programa 11.

6. INTERFACES RECONHECIDAS NA DEFINIÇÃO DO PG13

6.1 No momento, os programas que mais chamam atenção pela interação direta, para análise e consideração durante a revisão dos programas executados pela Fundação Renova, são aqueles já previstos no documento de definição do Programa:

Tabela 2: Interfaces do PG 11 com outros programas

Programa	Descrição da interface	Ações de Encaminhamento
----------	------------------------	-------------------------

PG 001 – Levantamento e Cadastro dos Impactados	Fonte de pesquisa para identificação de dados referentes a famílias impactadas e alunos das escolas temporárias cadastrados no sistema da Fundação Renova.	Participação em treinamentos para usuários do SGS Renova, consulta às informações de famílias cadastradas.
PG008 - Reassentamento	Apoio na elaboração dos projetos das escolas a serem construídas no reassentamento. O programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, faz a articulação entre as escolas e a equipe de reassentamento, para a construção participativa do projeto das futuras escolas. As ações e cronograma deste programa está atrelado ao calendário de reassentamento.	Formulação de agenda conjunta com as escolas e Secretarias Municipais para elaboração do projeto das futuras escolas.
PG005 – Proteção Social	O acompanhamento psicossocial feito por equipes ligadas ao programa de Proteção Social, em parceria com Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, é realizado com as famílias impactadas e contempla os alunos das escolas. Deve-se observar como o atendimento realizado no ambiente familiar influencia no desenvolvimento escolar do aluno.	Formulação de agendas conjuntas entre equipe de saúde e educação para avaliação de problemas identificados atrelados ao desenvolvimento educacional.
PG012 – Memória Histórica, Cultural e Artística	O programa de memória histórica, cultural e artística é responsável através da clausula 99 por realizar atividades culturais e de lazer junto as escolas nos contraturnos e período de férias.	As atividades de contra-turnos, férias e atividades culturais e de lazer das escolas são planejadas e executadas pelo Programa de Reintegração Escolar com a formulação de calendário com as escolas impactadas.
PG034 – Emergências ambientais	O programa de Preparação às Emergências Ambientais realizará o Projeto Escola Segura em 02 escolas de cada município impactado (Mariana, Rio Doce, Barra Longa e Santa Cruz do Escalvado, sendo o programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar parceiro na articulação do programa com a Secretaria de Educação de Mariana e Barra Longa.	Formulação de agendas de trabalho para elaboração de Planos de Trabalho para identificação de riscos dentro das escolas.
PG033 – Educação Ambiental	O Programa de Educação Ambiental realiza ações com as Secretaria de Educação dos municípios de Mariana e Barra Longa e o programa de Recuperação das escolas e Reintegração Escolar é parceiro na articulação do programa com a Secretaria de Educação.	Formulação de agendas de trabalho para desenvolvimento de ações conjuntas sobre educação e meio ambiente em conjunto com os cronogramas escolares.



PG010 – Recuperação das demais comunidades e Infraestruturas impactadas	Demandas para obras nas escolas temporárias de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e José de Vasconcelos Lanna	Definição conjunta para atendimento às demandas apresentadas pelas escolas/prefeitura.
--	--	--

Fonte: Definição do Programa – Etapa 3. PG-011 – Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escola. Documento FM-GPR-001 Rev. 00, de Maio/18, pg.17 e 18.

7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

7.1 O atendimento psicopedagógico e psicossocial ainda gera discussões com a Empresa Compreender, contratada pela Fundação Renova. O workshop realizado em Mariana no dia 7 de outubro inaugurou uma nova etapa de construção de soluções, em andamento, com a equipe do PG 11 da FR negociando a articulação entre equipes técnicas dos PG 5 (Proteção Social) e PG 14 (Saúde), entre órgãos da administração pública local e entre empresas prestadoras de serviço, como a Compreender.

7.2 Em relação à busca ativa dos alunos para atendimento psicopedagógico, a CT ECLET propõe que esta seja feita por profissionais especializados, quer sejam da empresa contratada ou de nova empresa com expertise necessária para recuperar o contato e trazer os alunos de volta para as escolas.

7.3 Além disso, a CT ECLET recomenda a revisão do atendimento previsto na Cláusula 93 para inclusão da necessidade de apoio psicopedagógico e psicossocial ser orientado para o atendimento de comunidades de Fundão até Candonga, não apenas para Mariana e Barra Longa, como está previsto para recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas.

7.4 A respeito dos problemas de estrutura física da E.M. Gustavo Capanema, nos meses de fevereiro e março de 2019, aconteceram reuniões com os responsáveis pela infra-estrutura e obras do município de Barra Longa (representantes do poder executivo e Fundação Renova), contando também com a presença do diálogo e coordenador do PG11 da Fundação Renova e da chefe do Departamento Municipal de Educação do município, onde foi acordado - e lavrado em ata - que em maio de 2019 seria iniciada a reforma para reparar as avarias da estrutura, com previsão de término das obras até julho, para não prejudicar o funcionamento escolar, uma vez que se iniciaria novamente o período chuvoso. Porém tal acordo não foi cumprido e em última reunião realizada em agosto de 2019, com as mesmas partes envolvidas, a Fundação Renova informou estar ainda em fase de estudos para traçar um plano de intervenção e reforma. A CT ECLET está analisando a proposta de elaboração de uma nota técnica para o CIF, para deliberação sobre a situação, determinando que a Fundação Renova cumpra os prazos acordados ou que a ela seja imposta multa.



7.4 Cumpre observar a necessidade de incluir a demanda de Povoação, no Espírito Santo, para que a escola também seja apoiada para lidar com desafios estruturais, além de psicopedagógicos e psicossociais que alcançam a comunidade escolar.

7.5 A Nota Técnica 6 da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Turismo, exarada em 19/01/2018, menciona a premente necessidade de intervenção junto à EMEF Professora Urbana Penha, localizada no distrito de Povoação, Espírito Santo, indicando o crescimento do número de matrículas entre o período de 2016 e 2017, sendo que esta expansão de matrículas acabou por comprometer a utilização do laboratório e da sala de recursos. Nesta mesma NT, a CT-ECLET já indicava prazo de 60 dias para manifestação da Fundação Renova quanto à elaboração de um estudo de impacto entre o número de alunos matriculados na escola e a concessão do Auxílio Financeiro a seus familiares, além da apresentação de proposta para garantir a qualidade do ensino no espaço escolar.

7.6 Fortalecendo os termos da Nota Técnica anteriormente citada, a Presidência do CIF remeteu ofício à FR reforçando a necessidade de tratamento da demanda educacional junto à comunidade de Povoação.

7.7 Desde então, há na população local grandes expectativas quanto às possíveis intervenções junto à EMEF Professora Urbana Penha. Inicialmente as projeções eram pela viabilidade de se realizar uma ampliação das atuais instalações da escola, todavia ao longo do tempo foi se enxergando uma alternativa que seria a construção de outra Unidade Escolar em terreno que segundo relatos locais pertence ao Município de Linhares. Apesar de se apresentar mais viável, a segunda opção carece de informação detalhada do Município de Linhares quanto a aspectos legais sobre o terreno onde a Unidade Escolar poderia ser construída, para a partir disso se elaborar os projetos arquitetônico e executivo.

7.8 O que se percebe no processo é que as expectativas foram criadas e a população da região espera a melhor intervenção para ter uma nova escola em sua comunidade. Ademais, provando que esta obra já é um fato, a própria Fundação Renova encaminhou à CT-ECLET o Ofício nº OFI.N11.032018.2528 em 05/11/2018 detalhando o andamento de algumas providências quanto à reforma/ampliação da EMEF Urbana Penha, como reuniões junto à comunidade nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e finalizando em Agosto com a apresentação do projeto de reforma/reestruturação, inclusive com a apresentação dos projetos de engenharia. Também foi enviado o orçamento projetado que totalizou a quantia de R\$ 4.372.071,40 (Quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta centavos).

7.9 Já por intermédio do Ofício OFI.N11.032019.5614-01, de 15/03/2019, a Fundação Renova esclareceu que, após avaliação conjunta com o município, se constatou a inviabilidade de expansão da escola já existente e que tanto a Prefeitura Municipal de Linhares quanto à Fundação estavam trabalhando na avaliação técnica da viabilidade de construção de uma nova escola em outro terreno e no desenvolvimento de um novo projeto.



7.10 Paralelo às questões reivindicatórias da comunidade se percebe na fala dos munícipes uma necessidade de adequação dessa demanda para que esteja de acordo com os ditames do TTAC. Isto, pois não se percebe a vinculação dessa demanda específica de forma direta ou indireta a nenhum dos programas elencados no referido Termo, que pudesse indicar a fonte do recurso, se reparatório ou compensatório. Todavia, há a Deliberação nº 176 do CIF, datada de 29/06/2018 dispondo o seguinte:

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton do Brasil S/A;
Considerando a análise e recomendações da Câmara Técnica de Educação, Cultura e Turismo, expressas na Nota Técnica nº 09, de 20/03/2018;
Considerando que todas as recomendações foram atendidas, bem como as informações necessárias foram prestadas, conforme relato da respectiva Câmara Técnica;
Considerado que as providências para a retomada do ensino integral no município de Mariana e a **ampliação do espaço escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Urbana Ponha da Costa, em Regência, Linhares-ES, estão em andamento**, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:
Deliberação do CIF
1) Aprovar o documento de definições do Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar.

7.11 A Nota Técnica nº 09, citada nesta deliberação, faz referência às Cláusulas 89 a 94 do TTAC, que embora mencione a Escola Professora Urbana Penha não a vincula ao citado Programa de Recuperação das Escolas e Reintegração da Comunidade Escolar, e até o momento, a ampliação do espaço escolar não foi realizada.

7.12 A CT ECLET entende que há consenso na urgência da obra, pois o atual imóvel se encontra em estado precário para a prática escolar e impede a realização de atividades extracurriculares dentro do espaço, assim como também impede qualquer dinamismo na regência de aula pelo professor, já que não há recursos tecnológicos nem instalações elétrico-eletrônica que permitam sua utilização. Também se destaca que, por consequência do desastre, a densidade de alunos e a quantidade de matrícula vêm evoluindo ao longo dos últimos 3 anos, o que faz as salas ficarem acanhadas, tendo como efeitos colaterais o excesso de calor, o obstáculo à melhor mobilidade e por consequência a dificuldade no aprendizado e o fomento ao abandono.

7.13 Tendo em vista o histórico e as características da situação aqui descrita, se entende que é necessária a resolução deste problema que está se tornando crítico para os habitantes de Povoação, além da necessidade de garantir a realização do benefício que a comunidade espera com o uso desse recurso. Isto principalmente porque está se tratando de uma área localizada na foz do Rio Doce, ainda carente de projetos estruturantes que possam responder aos transtornos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

7.14 Outro ponto a ser revisto segundo a CT ECLET é a alteração do texto da Cláusula 91, para trocar os termos “de acessibilidade” por “de deslocamento, de atendimento e de



acessibilidade”, porque a questão abordada no TTAC não era exclusivamente de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, mas a garantia da previsão de todo o suporte necessário para a frequência do aluno à escola temporária e sua permanência, incluindo o transporte - que está funcionando perfeitamente - bem como a acessibilidade dos prédios temporários.

7.15 Em relação à Cláusula 92, cumpre observar que a previsão de ações emergenciais é de Fundão até a UHE Risoleta Neves, cabendo ao Programa 34 a verificação do pleno atendimento das ações de emergência ambiental em toda essa extensão territorial.

7.16 Em outra linha de revisão, a CT ECLET também propõe a alteração do texto da Cláusula 93. A CT ECLET considera necessário mudar a redação no TTAC, pois é contraditório apoio psicopedagógico para professores. Portanto, propõe a substituição de “ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas” por “ações de apoio pedagógico, psicopedagógico e psicossocial para alunos e profissionais das escolas impactadas”.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2019.


Thalita de Oliveira Barros

Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - CT ECLET/CIF